ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.344/2024-GP/PMSJM INSTITUI A CAMPANHA "FEVEREIRO ROXO E LARANJA", MÊS COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E COMBATE A ALGUMAS DOENÇAS CRÔNICAS.

Lei Nº 1.344/2024-GP/PMSJM

Institui a campanha "Fevereiro Roxo e Laranja", mês com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção, diagnóstico e combate a algumas doenças crônicas.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, a campanha "Fevereiro Roxo e Laranja", mês com objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do combate de algumas doenças crônicas, a ser implementado em todo o município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - O "Fevereiro Roxo e Laranja" é uma campanha voltada para a conscientização de quatro doenças distintas, sendo que a cor roxa é voltada para a conscientização do Lúpus, do Mal de Alzheimer e da Fibromialgia e a cor laranja é voltada para a conscientização da Leucemia.

Art. 3º - A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações a serem desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema único de Saúde, de modo integrado com toda a Administração Pública, com foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que convivem com essas doenças.
Art. 4º - A campanha será promovida pelo Poder Executivo Municipal, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:1428B9CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2024. Edição 3246
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/